



Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº

Susta, parcialmente, a Instrução Normativa SME nº 41, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o calendário de atividades para 2025 das unidades educacionais de Educação Infantil diretas, indiretas e parceiras, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos da Rede Municipal de Ensino

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam sustados os Anexos I e III da Instrução Normativa SME nº 41, de 16 de dezembro de 2024, no que se refere ao Recesso escolar de 07 a 16/07- destinado aos professores e aos profissionais da Unidade Escolar, respectivamente;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CELSO GIANNAZI
Vereador



Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa sustar parcialmente a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação (SME) nº 41, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o calendário de atividades para 2025 das unidades educacionais de Educação Infantil diretas, indiretas e parceiras, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino, que retira dias de recesso escolar para professores e funcionários das unidades escolares, afetando a saúde e o bem-estar desses profissionais.

O recesso escolar não se limita a ser um descanso, mas é essencial para que os educadores possam recuperar as energias, manter a saúde mental e o equilíbrio físico, fundamentais para a qualidade do ensino. Estudos demonstram que mais de 60% dos professores no Brasil enfrentam altos níveis de estresse, o que compromete diretamente sua capacidade de ensino e sua saúde. A falta de períodos adequados de descanso pode agravar esses quadros e resultar em desgaste profissional, o que afeta diretamente a qualidade do ambiente escolar e o aprendizado dos alunos.¹

A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece a importância do bem-estar mental dos profissionais de educação², apontando que a sobrecarga de trabalho sem pausas adequadas pode levar à síndrome de burnout e até ao afastamento da profissão. Portanto, a retirada dos dias de recesso desconsidera essas necessidades e prejudica a saúde dos trabalhadores, o que, a longo prazo, comprometeria a qualidade do ensino nas escolas.

A medida da SME fere os direitos dos profissionais de educação e desconsidera sua importância na manutenção de um ambiente escolar saudável e produtivo. A sustação dessa Instrução Normativa é necessária para garantir que os professores e

¹ NASCIMENTO, Kelen Braga do; SEIXAS, Carlos Eduardo. O adoecimento do professor da Educação Básica no Brasil: apontamentos da última década de pesquisas. Revista Educação Pública, v. 20, nº 36, 22 de setembro de 2020. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/36/josepho-adoecimento-do-professor-da-educacao-basica-no-brasil-apontamentos-da-ultima-decada-de-pesquisas>

² <https://www.paho.org/pt/noticias/28-9-2022-oms-e-oit-fazem-chamado-para-novas-medidas-enfrentamento-das-questoes-saude>



Gabinete do vereador Celso Giannazi

funcionários tenham o descanso necessário para realizar bem seu trabalho, beneficiando diretamente a comunidade escolar.

Por essas razões, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, com o objetivo de restabelecer os dias de recesso para os profissionais da educação, garantindo sua saúde e o bom andamento do processo educacional.